

APP STAYAWAY COVID “Obrigatória”? Olhem que não! Olhem que não!

Em entrevista hoje mesmo, 16 de outubro, dada à Agência LUSA e que pode ser consultada em <https://www.dn.pt/poder/ministro-nao-ve-nenhuma-dificuldade-em-militares-usarem-app-stayaway-covid--12928163.html>, vem o senhor ministro da defesa afirmar, passo a citar ““não há nenhuma dificuldade” para os militares se tiverem de utilizar a aplicação StayAway Covid”” quando confrontado com a questão da pretendida pelo Governo (e pelos vistos apoiada já, “na generalidade” pelo PSD) obrigatoriedade de utilização da APP Stayaway COVID por parte dos Militares das Forças Armadas e por mais um conjunto restrito de cidadãos “facilmente controláveis” pelo Governo.

Uma vez mais o senhor ministro está PROFUNDAMENTE errado! A questão não é, nem de perto nem de longe (e queremos acreditar que o senhor ministro sabe disso), uma questão de "dificuldade" em utilizar a APP por parte dos Militares das Forças Armadas. Desmontemos pois mais esta tentativa, desde logo de legalidade muiiiiiito duvidosa, de ataque e humilhação às Forças Armadas mas igualmente à própria Democracia e à Constituição da República, mas igualmente às Forças e Serviços de Segurança, Administração Pública e Comunidade Escolar.

Numa nota prévia e assumindo como autor deste texto, por completo, cada palavra nele inscrita, importará referir que na qualidade de Presidente do Conselho Nacional da AOFA, formulo boa parte das minhas posições públicas, como democraticamente não poderia deixar de ser, com base nas posições assumidas pelo Conselho Nacional a que presido, por sinal em cerca de 75% composto por Oficiais na Efetividade de Serviço. Hoje, e uma vez mais, cumprirei esta regra de ouro!

Reunido a 15 de outubro, o Conselho Nacional da AOFA, em reunião ordinária semanal e entre diversos temas de verdadeira relevância para as Forças Armadas e para os Militares, abordou esta matéria e tomou, **por unanimidade**, a seguinte decisão, naturalmente, e como é hábito na AOFA, devidamente fundamentada:

REPUDIAR por completo a eventual decisão de obrigatoriedade de utilização da APP Stayaway COVID por parte dos Militares das Forças Armadas e demonstrar total solidariedade com os nossos concidadãos que, porventura, venham a ser subjugados por esta medida inqualificável.

Principais Fundamentos da Decisão:

1. Questões de Legalidade

1.1. A ser implementada a obrigatoriedade de utilização da APP ela incidirá, exclusivamente (forma seletiva) sobre um conjunto de cidadãos e não sobre a totalidade dos cidadãos o que por si só configura grave, por grosseira, violação de princípios Constitucionais.

1.2. Também o facto de, segundo os próprios criadores da APP, esta não garantir em absoluto a privacidade dos utilizadores, configura uma violação dos mais elementares direitos de privacidade do conjunto de cidadãos a tal obrigados, numa nova e clara violação de preceitos Constitucionais.

1.3. Igualmente o facto, aliás como o senhor ministro reconhece, de a APP exigir, para o seu funcionamento, ter a georreferenciação ligada, implica uma claríssima violação de direitos de privacidade. Será que o senhor ministro tem a mínima veleidade de pensar que os Militares aceitariam ser controlados 24h por dia através de esquemas obrigatórios de georreferenciação? Olhe que não, senhor ministro! Olhe que não!

2. Questões Técnicas

2.1. Como utilizará a APP um Militar que, por opção legal e legitimamente inquestionável, não utilize telemóvel? Vai o senhor ministro obrigar esse cidadão militar a passar a usar telemóvel?

2.2. Como utilizará a APP um Militar que disponha de telemóvel, mas sem condições técnicas para instalar a APP? É que, caso o senhor ministro desconheça, existirão centenas de Militares que são detentores, por opção legal e legitimamente inatacável, de telemóveis sem capacidade de instalação de APPs porque “pura e simplesmente” esses equipamentos nem dispõem de acesso à Internet. Vai o senhor ministro obrigar esse cidadão a comprar um equipamento com características diferentes?

2.3. Quem pagará os custos inerentes à ligação permanente da georreferenciação e Bluetooth necessárias ao funcionamento da APP? Vai o senhor ministro carregar ainda mais os Militares com custos que decorrem exclusivamente da obrigação de utilização da APP?

2.4. Face a estas questões irá o senhor ministro promover a distribuição gratuita de telemóveis a todos os Militares, bem como arcar com os custos de utilização, por cada um dos Militares? E ainda assim, considera que os Militares seriam obrigados a aceitar os telemóveis? Olhe que não, senhor ministro! Olhe que não!

3. Questões de Eficácia

3.1. Mesmo considerando, e a AOFA não considera, de todo, a “bondade” do governo na aplicação de uma medida destas, a sua não aplicabilidade a toda a população, incluindo cidadãos estrangeiros residentes ou em visita a Portugal, configuraria imediatamente um fracasso total dado que o COVID não é seletivo (e a medida é!), consequentemente apenas alguns (poucos) cidadãos estariam em condições de retirar algum “benefício”, ainda assim muito duvidoso, das “vantagens” da APP, o que por si só se tornaria pernicioso e elemento fortemente instalador de um clima de acrescida insegurança.

3.2. Bom senso (ou a total e já infelizmente habitual ausência dele). Saberá (ou talvez não) o senhor ministro que Portugal tem neste momento (dados oficiais da Direção-Geral de Saúde reportadas às 0h do dia 15 de outubro) 36.085 (trinta e seis mil e oitenta e cinco) cidadãos infetados com COVID e que, desses, apenas 116 (cento e dezasseis) estão registados na APP como tendo COVID?!?!?!?! Destes números, inquestionáveis, a menos que o senhor ministro coloque em causa a sua colega do Ministério da Saúde, se conclui que apenas 0,321% dos doentes infetados aderiu e registou o respetivo código na APP, podendo pois afirmar-se que independentemente dos méritos técnicos da APP, que os terá, a eficácia na sua utilização é ZERO!

3.3. Como nota complementar deverá ainda informar-se que dos 36.085 atuais infetados, 20.355 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco) o foram nos últimos 20

(Vinte) dias, já portanto em plena fase de “utilização” da APP, profusamente propagandeada até à exaustão em todos os Órgãos de Comunicação Social.

4. Questões de Fiscalização

A proposta refere que caberá basicamente às Forças e Serviços de Segurança a tarefa de fiscalização sobre a população, bem como à aplicação das multas. Já nem vamos questionar com que meios o farão. Mas deixamos algumas questões quanto à manifesta inaplicabilidade evidente.

4.1. Dado aplicar-se aos Militares das Forças Armadas QUEM dentro das Unidades Militares procederá à Fiscalização, sendo certo que PSP e GNR a elas não tem qualquer tipo de acesso? Pensa o senhor ministro colocar Militares a fiscalizar outros Militares e a aplicar-lhes multas, ato absolutamente contrário e fortemente desestabilizador da Coesão e Disciplina no seio Militar? A menos que a intenção passe por aí, juntando-se a tantas outras medidas governativas que já promovem essa desestabilização, menor Coesão e Indisciplina!

4.2. Onde, ainda assim, teriam as Forças Armadas Efetivos para realizar tais tarefas “pidescas”, sabendo-se que já nem para realizar um conjunto vasto de missões que nos estão incumbidas há Efetivos?

4.3. Pensa o governo e consequentemente também o senhor ministro ser razoável sequer pensar que um Membro das Forças e Serviços de Segurança pode interpelar um qualquer cidadão na rua e começar por questioná-lo se é Militar para, em função da resposta, lhe exigir que lhe mostre o conteúdo do seu telemóvel para verificar se tem a APP instalada e cumulativamente se tem ativada a Georreferenciação e o Bluetooth?

4.4. Pensa o senhor ministro (ou não tem quaisquer dúvidas sobre isso?) que é legal que um cidadão, seja ele qual for, passe para a mão, ou sequer mostre, os conteúdos do seu telemóvel ainda que a um Agente da Autoridade? Nós não temos quaisquer dúvidas. Além de impraticável é ilegal.

5. Questões de Manobras de Diversão face aos reais problemas (e são cada vez mais!!!) que os Portugueses têm e não vêm, de todo, resolvidos e que a AOFA coloca de forma muito clara e explicitamente

5.1. Não será esta mais uma manobra de diversão por parte do Governo face ao momento muito particularmente sensível que Portugal vive, tendo em vista os riscos de aprovação da proposta de Orçamento do Estado para 2021 que, pelo que se vai recolhendo na Comunicação Social, “parece” estar em forte risco de não ser aprovado nem “à Esquerda” nem “à Direita”?

5.2. Uma vez mais não terá o senhor ministro e o Ministério da Defesa matérias bem mais relevantes para se dedicar (Exiguidade de Efetivos nas Forças Armadas, Remunerações dos Militares, Promoções que continuam adiadas “sine die”, um EMFAR completamente desajustado da realidade, dívidas colossais do MDN Às Entidades Privadas de Saúde que continuam a suspender e cancelar os acordos com a ADM, continuando os Militares a descontar obrigatoriamente (mais uma ilegalidade, aliás

bem expressa pelo Tribunal de Contas!!!) e a ver o apoio na doença uma autêntica miragem, problemas gravíssimos decorrentes de um Regulamento de Avaliação totalmente desadequado, injusto e iníquo que está a provocar uma avalanche de processos judiciais e a corroer (cada vez mais) os sagrados valores da Coesão e Disciplina nas Forças Armadas, uma Ação Social Complementar/IASFA praticamente moribunda por desinvestimento por parte do MDN e que só vai subsistindo com o desvio de verbas dos Militares, via ADM, para despesas que em nada têm a ver com a ADM, taxas de esforço incomportáveis com milhares de Militares a cumprirem 70, 80 e mais horas de serviço semanal sem quaisquer contrapartidas financeiras, ou outras, disparidades brutais verificadas em termos de pagamentos de subsídios aos Militares Portugueses quando comparados com os seus congéneres da NATO e da EU em missões conjuntas, temas estes que apenas servem de exemplo à total incapacidade de resolução dos verdadeiros problemas das Forças Armadas e dos Militares por parte do Governo e muito concretamente do MDN?

5.3. O que está afinal por detrás da pretensa obrigatoriedade de utilização da famigerada APP Stayaway COVID? Um negócio falhado a que importa dar novo alento? Compromissos negociais (uma vez mais) desconhecidos pelos Portugueses assumidos pelo Governo? Será esta APP a antecâmara de um projeto bem mais vasto de controlo dos Portugueses por parte do Governo e/ou uma mera demonstração, mais uma, de “tiques ditatoriais” bem demonstrativos de um estilo de gestão dos destinos do país e, de forma muito particular das Forças Armadas e das Mulheres e Homens que nela Servem Portugal? Quais são pois as verdadeiras motivações de quem quer IMPOR esta medida, comprovada que está, por completo, a sua ineficácia?

A terminar. Há “aparentemente” lições que não se aprendem, o que por si só já é grave, mas mais grave ainda é não se aprenderem por “deliberadamente não se quererem aprender”. Há bem poucas, muito poucas, demasiadamente poucas semanas o senhor ministro e o MDN, estará pelo menos recordado, a propósito de uma pretensa obrigatoriedade de aplicação de uma Diretiva (a da linguagem “inclusiva”) às Forças Armadas, humilhante, desajustada, inaplicável e até infantil no seu conteúdo, verificou a reação praticamente unanime dos Militares. A AOFA liderou, assumindo com coragem e determinação, (mais) essa revolta porque estava bem ciente do estado de espírito da esmagadora, praticamente unanime, posição das Mulheres e Homens que Servem Portugal nas Forças Armadas.

Também nesta nova situação completamente absurda sabem todos os Militares, sem exceção, e muito particularmente os Oficiais, que a AOFA não deixará por um momento que seja de defender intransigentemente os meus mais legítimos Direitos, Interesses e Expectativas.

Não nos obrigue senhor ministro, por favor, a termos de concluir que em face de tantas insuficiências que se vão verificando no MDN, muito mais do que as políticas desastrosas que vêm sendo prosseguidas na Defesa, também o seu máximo responsável não demonstra qualidades mínimas para o exercício de cargo de tal relevância.

16 de outubro de 2020

Tenente-Coronel António Costa Mota
(Presidente do Conselho Nacional da AOFA)